

**CONTRATO Nº 303/2023**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, e tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34, denominada Contratante, e a empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49, com sede Rua Eusébio de Queiroz nº 520 Bairro Dr. Roberto- Santa Maria da Vitória – BA, CEP 47.640-000, neste ato representada pelo Senhor Domingos Pereira Português de Souza, inscrito no CPF, sob o nº 185.406.861-04, portador do RG sob o nº 349.341 SSP-DF, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 20050/2023, referente ao pregão eletrônico nº **023/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras – BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafinhas transparentes de 200 ml, com tampa de rosca, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses. Fardo com 12 unidades.	3000	Fardo	ITIQUIRA	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos em até, 20 (vinte) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

4.3. O prazo de execução será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

**Unidade: 03.08.50 - FME - Fundo Municipal de Educação**

**R\$ 24.600,00**

**Projeto/Atividade: 2044 - Gerenciamento e aprimoramento das ações do Ensino Infantil**

**Projeto/Atividade: 2046 - Gestão das ações do Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2048 - Gestão e Manutenção das ações do Ensino Fundamental**

**Projeto/Atividade: 2053 - Capacitação e Valorização do Profissionais da Educação (Jornada Pedagógica e Outras Formações)**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 5001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Fonte de Recurso: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

**Fonte de Recurso: 550 - Transferência do Salário-Educação**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva do objeto;

7.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;

7.3. Fornecer os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado pela Secretaria solicitante;

7.4. Zelar para que seus empregados utilizados na entrega dos produtos estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;

7.6. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;

7.7. Atender às demandas da Contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega dos materiais solicitados;

7.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos a serem adquiridos, bem como por todo e qualquer dano que venha a ocorrer provenientes do transporte dos mesmos;

7.9. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;



7.10. Proceder às substituições dos produtos que não atendam às especificações descritas no Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da recusa do produto;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais a serem contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;

7.12. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto a ser licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;

7.16. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos;

8.2. Devolver os materiais que estejam fora dos padrões exigidos;

8.3. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.5. Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela contratada;

8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como **FISCAIS DO CONTRATO**:

- YOLANDA VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula Nº 61747 e suplente: EDISNEY JESUS DE SANTANA, matrícula Nº 59770 para a Secretaria Municipal de Educação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



14.1. A entrega dos produtos a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelas Secretarias requisitantes nos limites do Município de Barreiras/BA, nos horários das 08 às 17h, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

14.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, taxas e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos;

14.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, sem quaisquer indícios de violação, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

14.4. O objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 20050/2023.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 07 de novembro de 2023.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal




**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Jeferson Barbosa dos Santos Neves**  
Secretário Municipal de Educação


**COMERCIAL MAPEL EIRELI**  
CNPJ: 11.260.603/0001-49


Representado pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, Inscrito no CPF sob o n 185.406.861-04

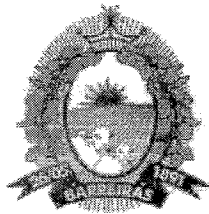
Documento assinado digitalmente

 **DOMINGOS PEREIRA PORTUGUES DE SOUZA**  
Data: 07/11/2023 09:56:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**   
**CPF:** 609-723.945-06

**NOME:**   
**CPF:** 038-857-385-60



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 23105/2023, Pregão Eletrônico nº 007 - FMS/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 36.327.075/0001-29. Objeto: Termo Aditivo visando à Prorrogação Contratual ao contrato nº 345/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Estrados, para atender as necessidades de armazenamento de alimentos do almoxarifado e outras unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras - BA. Contrato nº 345/2021. Ass. 08/11/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 27.920,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0626/2022

Proc. Adm. Nº 22840/2023 - Concorrência Pública nº 013/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.592.195/0001-67. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 0626/2022, pelo período de 12 (doze) meses, partindo da existência de um saldo contratual no valor de R\$ 1.202.507,44 (um milhão, duzentos e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), a contar a partir de 18 de novembro de 2023 até 18 de novembro de 2024, conforme Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte. Ass. 08/11/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023

Proc. Adm. Nº 20050/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras- BA. Ass.: 07/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 20.715,00 (vinte mil setecentos e quinze reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2023

Proc. Adm. Nº 20050/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras- BA. Ass.: 07/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2023

Proc. Adm. Nº 20050/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras- BA. Ass.: 07/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 2.993,40 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2023. OBJETO: Prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista e demais insumos, para divulgação de ações institucionais das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: DÉLIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA (D L EVANTOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.474.118/0001-73. Valor do Contrato: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 31/12/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópia e encadernação, para atender as necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: EDIM ALVES DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.702.725/0001-97. Valor do Contrato: R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 31/12/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de valor ao contrato nº 263/2023. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.894.963/0001-74. OBJETO: contratação de empresa para eventuais aquisições de medicamentos, material farmácia básica, materiais injetáveis, materiais controlados, material tipo penso, material laboratorial, visando atender a secretaria municipal de saúde de Campo Alegre de Lourdes-BA. ACRÉSCIMO: 24,72% (vinte e quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 199.503,03 (cento e noventa e nove mil quinhentos e três reais e três centavos), com fulcro no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, Campo Alegre de Lourdes/BA, 06 de Novembro de 2023. Enilson Marcelo Rodrigues da Silva. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

Reforma do Hospital Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. Sessão: 24/11/2023 às 09:00hs.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Reforma da biblioteca de Pataíba no Município, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. Sessão: 24/11/2023 às 13:30hs.

Editais disponíveis em: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>.

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

Reforma da Creche Mundo Encantado, do anexo da Escola Rubens Carneiro, da Escola Maria Valdete (Baixa da Mina) e Escola Isaura Neves no Município, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. Data: Início da sessão: 29/11/2023 às 09:00hs. Edital disponível em: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

A PREFEITURA DE ANAGÉ/BA realizará pregão eletrônico para registro de preços, tipo menor preço por lote, às 14:00hs, no site, <https://www.licitacoes-e.com.br>: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023-Dia 23/11/2023 às 14:00hs-Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

DIA 24/11/2023 ÀS 14:00HS-Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL PE SRP 031/2023.

Os Editais, podem ser obtidos, no site ou na prefeitura, situada na Rua Fidélis Botelho, 28, Centro, Anagé/BA, de segunda à sexta-feira de 08hs às 12hs, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00.

## A COMISSÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

O Prefeito de Andorinha-BA RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação nº 112/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo para a realização da Copa Rural 2023 no período de 05/11/2023 a 17/12/2023 no município de Andorinha-BA, com duração de 80 minutos por partida, para a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO BONFINENSE DE ÁRBITROS. CNPJ nº 09.517.045/0001-02. Valor global R\$ 13.599,60. Vigência: 05/11/2023 a 30/12/2023.

Andorinha-BA, 3 de novembro de 2023.  
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 09.369.027/0001-20; CONTRATADA: Adilson Pereira Almeida, CPF nº 338.807.195-00; CREDENCIAMENTO: 004/2023; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); ASSINATURA CONTRATO: 10/10/2023. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023 FMAS - CONTRATANTE: Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ nº 12.981.681/0001-03; CONTRATADA: Iugner Araújo Oliveira EIRELI, CNPJ nº 42.351.206/0001-06; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; OBJETO: Aquisição de material permanente para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS do para atender o município de Anguera/BA; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$

24.029,00 (vinte e quatro mil, vinte e nove reais); ASSINATURA CONTRATO: 17/10/2023. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001-02; CONTRATADA: DG Consultores e Associados LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.265.597/0001-31; INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2023; OBJETO: A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços técnicos especializados de apuração (cálculos), levantamento, laudo técnico e recuperação do IRRF conforme IN RFB 2145/23; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DOS SERVIÇOS: Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais); ASSINATURA CONTRATO: 19/10/2023; FUNDAMENTO: Embasado no Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 FME - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.968.535/0001-11; CONTRATADA: NANCY SANTOS CALDAS, CNPJ nº 45.222.843/0001-70; INEXIGIBILIDADE: Nº 027/2023; OBJETO: Contratação de profissional NANCY SANTOS CALDAS para Encontros Formativos com duração de 64 horas presenciais, distribuídas em quatro (08) dias, para Professores e Profissionais do Magistério que atuam nos Anos Iniciais e nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Anguera, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 17.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais); ASSINATURA CONTRATO: 11/10/2023; FUNDAMENTO: Embasado no Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A CPL de Baiánópolis/BA, Decreto 03/2023, em razão de falta de publicação no DOU, republica o Pregão Eletrônico - Nº 024/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Abertura/Disputa: 23/11/2023 às 09:00 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 1026450.

Baianópolis/BA, 8 de novembro de 2023.

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 369/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Banzae - BA - CONTRATADA: SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: Prorrogado por 12 (doze) meses. Vigente até 14/11/2024 - ASSINADO EM: 08/11/2023. JAILMA DANTAS GAMA ALVES.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Banzae-BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Pregão Eletrônico SRP nº. 040/2023, no dia 22/11/2023, objetivando aquisição de camisas de malha, gola careca, com mangas, para os eventos realizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Banzae. Edital disponível no site <https://bil.org.br/> ou através do e-mail: [licitacaobanzae2@outlook.com](mailto:licitacaobanzae2@outlook.com).

Banzae-BA, 8 de novembro de 2023

GLAUCE CRUZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023. Proc. Adm. Nº 20050/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras-BA. Ass.: 07/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 20.715,00 (vinte mil setecentos e quinze reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2023. Proc. Adm. Nº 20050/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras-BA. Ass.: 07/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2023. Proc. Adm. Nº 20050/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras-BA. Ass.: 07/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 2.993,40 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

